



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 081/2012

Processo nº 078/2012

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 45/2012, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10", NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a instituir a Campanha "CIDADÃO NOTA 10", no exercício de 2012, a fim de estimular a expedição de Notas Fiscais, Cupons Fiscais e Recibos de Pagamento Autônomo (RPA), aumentando, com isso, o índice de participação na arrecadação municipal, através do ISSQN, da Prefeitura Municipal, e através do valor adicionado de ICMS, do Governo Estadual.

Trata-se de campanha que vem sendo levada a efeito há vários anos e, visa a conscientização dos contribuintes, com apoio de entidades sociais, culturais, esportivas, educacionais e da comunidade em geral, para melhorar sempre e cada vez mais a arrecadação de tributos no intuito de "onde muitos contribuam com pouco, e não poucos com muito".

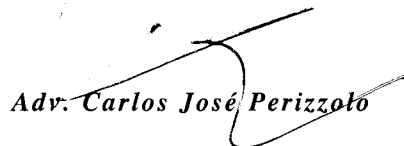
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10", NO EXERCÍCIO DE 2012**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045